



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal Nº 734, de 25 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal Nº 734, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 4º. ...

Parágrafo Único. As partes do terreno desmembradas, destinadas à implantação de habitações (lotes), que comporão parte do processo de obtenção de recursos para construção em instituições financeiras, ficam desobrigadas de reversão ao patrimônio do Município quando já aprovado e garantido o recurso para a construção do imóvel individual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 25 de outubro de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.598.600/0001-42, com sede administrativa à Praça Elísio Aguiar, 141, Centro, nesta cidade, ora representado pela Chefe de Gabinete do Prefeito, Sra. Luciana Cristina Rodrigues Miranda, **DECLARA** para os devidos fins que a Lei Municipal Nº 793, de 25 de outubro de 2022, foi publicada no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal por afixação na data de hoje, em conformidade com o art. 131, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Cariré.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariré, em 25 de outubro de 2022.

LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Chefe de Gabinete